

PROJETO DE LEI Nº 1366, DE 2007

(Do Senhor Guilherme Campos)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o trabalho dos músicos, revoga a Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, e dá outras providências.

EMENDA Nº

O artigo 4º do PL 1366/2007 passa a ter a seguinte redação:

Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O projeto original já previa esse período para que a lei entrasse em vigor. Para comportar esse dispositivo, acrescentou-se um artigo à lei.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2011.

Deputado Lincoln Portela
PR/MG